



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 362/99**

REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 37/90 DE 10/12/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica REVOGADO o Artigo 3º da Lei nº 37, de 10 de dezembro de 1.990.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 1999.

Wilder Sebastião de Paula  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal	Região 3
Edição	443
Data	08/05/99 a 14/05/99
RUBRICA	